



PREFEITURA DE
IBARETAMA

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 314/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

*DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO-MÍNIMO
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
IBARETAMA NO ANO DE 2025, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Ibaretama, Sra. Elíria Maria Freitas de Queiroz, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaretama aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - A partir de 01 de janeiro de 2025, o menor salário a ser pago aos servidores do Município de Ibaretama será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), seguindo o reajuste de acordo com o Decreto do Presidente da República nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

§1º. *Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos)*

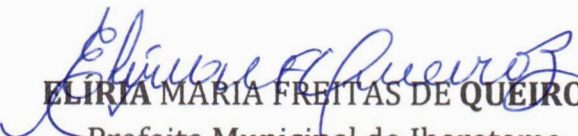
§ 2º. *Os servidores que recebem acima do mínimo legal não terão reajuste salarial, com exceção da categoria do Magistério Público, Servidores de Programas Específicos e demais Servidores Municipais que possuem requisitos em Lei específica.*



PREFEITURA DE
IBARETAMA

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibaretama-CE., em 30 de janeiro de 2025.


ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal de Ibaretama



PREFEITURA DE
IBARETAMA

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ, Prefeita do Município de Ibaretama/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 85, parágrafo 1º, da Lei Orgânica Municipal, **DECLARA** para os devidos fins que, a **Lei Municipal Nº 314/2025**, de 30 de janeiro de 2025, que ***“Dispõe sobre o valor do salário mínimo dos servidores do município de Ibaretama no ano de 2025, e dá outras providências”***, foi **PUBLICADA** por meio de afixação no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial da Aprece na presente data, sendo mantida em exposição pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama– CE., em 30 de janeiro de 2025.


ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal de Ibaretama

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 314/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO-MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA NO ANO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Ibareta, Sra. Elíria Maria Freitas de Queiroz, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Ibareta aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - A partir de 01 de janeiro de 2025, o menor salário a ser pago aos servidores do Município de Ibareta será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), seguindo o reajuste de acordo com o Decreto do Presidente da República nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

§1º. *Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos)*

§ 2º. *Os servidores que recebem acima do mínimo legal não terão reajuste salarial, com exceção da categoria do Magistério Público, Servidores de Programas Específicos e demais Servidores Municipais que possuem requisitos em Lei específica.*

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibareta-CE., em 30 de janeiro de 2025.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal de Ibareta

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:79D5AF7A

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 31/01/2025. Edição 3642
A verificação de autenticidade da materia pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>